



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL PRE Nº 031/2013**  
**Reopção de Curso - alunos UFCG**  
**- Período Letivo para ingresso: 2013.2 -**

1. Pelo presente Edital, o Pró-Reitor de Ensino, de conformidade com a Resolução 26/2007 da Câmara Superior de Ensino que trata do Regulamento do Ensino de Graduação, Capítulo II, Seção V, torna público aos interessados que, **de 05 à 16 de agosto deste ano, de 8 às 11 horas e de 14 às 17 horas**, serão recebidos nos locais abaixo, os pedidos de inscrição para o processo de Reopção de Curso no âmbito desta Universidade.
  - 1.1 - Protocolo Geral da UFCG - Bloco AA - Rua Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande (câmpus sede)
  - 1.2 - Protocolo dos câmpus fora da sede
2. Atendendo aos requisitos fixados pela Pró-Reitoria de Ensino e de acordo com as normas vigentes da Resolução 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, somente serão aceitos pedidos para os cursos relacionados no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.
3. Somente poderá requerer reopção de curso o aluno que:
  - a) Estiver regularmente matriculado em disciplinas no curso de origem no período letivo em que se realiza o processo de seleção e tenha cursado, pelo menos, um período letivo no caso de sistema de créditos ou seriado semestral, ou um período letivo anual no caso de sistema seriado anual;
  - b) Houver integralizado em seu curso de origem, no mínimo, 20 (vinte) créditos no caso de sistema de créditos ou 300 (trezentas) horas-aula no caso de sistema seriado, excluídas as disciplinas dispensadas;
  - c) Para curso da mesma área de conhecimento;
  - d) Não tenham atingido **60% (sessenta por cento) do tempo mínimo** para integralização do curso ao qual está vinculado. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo<sup>1</sup>.
  - e) Cuja forma de ingresso no curso ao qual está vinculado ocorreu por meio de acesso do Concurso Vestibular.
4. Os pedidos de reopção de curso deverão ser instruídos com requerimento do candidato, pessoalmente ou por seu procurador, devidamente assinado, em formulário padronizado, conforme modelo constante no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital.
5. O preenchimento das vagas disponibilizadas a reopção de curso respeitará a seguinte ordem de prioridade:
  - a) para curso de mesma denominação em outro Centro;
  - b) para curso dentro da mesma área de conhecimento.
6. À Pró-Reitoria de Ensino julgará e classificará os candidatos em ordem decrescente do Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA), conforme requisitos definidos pela PRE.

<sup>1</sup> Quando o resultado for fracionário usaremos a seguinte regra de arredondamento: Se a 1ª casa decimal for superior a 5 (cinco), arredondaremos para o maior inteiro; se a 1ª casa decimal for inferior a 5 (cinco), o arredondamento será para o menor inteiro, e se ela for 5 (cinco), arredondaremos para o maior inteiro caso a 2ª casa decimal seja maior do que ou igual a 5 (cinco) e para o menor inteiro caso ela seja menor do que 5 (cinco).

**6.1** O Coeficiente de Rendimento Acadêmico - *CRA* de alunos de cursos de graduação é definido como segue:

$$CRA = \frac{\sum M_i \times D_i}{\sum C_h}$$

Onde:

$M_i$  = média final da *i*-ésima disciplina cursada ou dispensada;

$D_i$  = número de horas-aula correspondente à *i*-ésima disciplina cursada ou dispensada;

$C_h$  = número total de horas-aula solicitado, incluindo as horas-aula correspondentes às disciplinas dispensadas e excluindo aquelas correspondentes às disciplinas trancadas.

**6.2** O Coeficiente de Desempenho Acadêmico - *CDA* será calculado pela expressão:

$$CDA = CRA \times \left( \frac{N_{ha}}{N_{hc}} \right) \times \left( \frac{D_m}{H_{mp}} \right)$$

Onde:

*CRA* = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, conforme definido na seção 6.1.

$N_{ha}$  = número de horas-aula acumulado pelo aluno no curso de origem, excluídas as horas correspondentes às disciplinas dispensadas.

$N_{hc}$  = número mínimo de horas-aula para integralização curricular fixado para o curso de origem.

$D_m$  = carga horária média

$$D_m = \frac{N_{ha}}{N_{pv}}$$

$N_{pv}$  = número de períodos letivos cursados pelo aluno. (Em qualquer caso, serão excluídos os períodos letivos complementares e os períodos correspondentes a trancamento total)

$H_{mp}$  = carga horária máxima permitida por período.

7. Havendo empate, terá prioridade o candidato com maior número de horas-aula acumuladas; persistindo o empate, será aprovado o candidato com menor número de reprovações, ainda persistindo o empate serão classificados os dois.

8. No dia **03 de setembro de 2013**, a PRE divulgará, na Coordenação de Controle Acadêmico da PRE, no câmpus de Campina Grande e nas Direções de Centro dos câmpus de Cajazeiras; Cuité; Patos, Pombal, Sousa e Sumé e no portal da UFCG (<http://www.ufcg.edu.br>), seção "Documentos/Editais" a relação nominal provisória, com a classificação geral pelo Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA) dos candidatos, limitado ao número de vagas oferecidas.

9. Depois de publicada a relação de que trata o item 8, os candidatos terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso junto à Pró-reitoria de Ensino da UFCG (PRE/UFCG).

10. À PRE, após o julgamento dos recursos, homologará o resultado e fará publicar o resultado definitivo, com previsão para o dia 27 de setembro de 2013, na Coordenação de Controle Acadêmico/PRE, câmpus de Campina Grande, nas Direções de Centro dos câmpus de

Cajazeiras; Cuité; Patos; Pombal, Sousa e Sumé e no portal da UFCG (<http://www.ufcg.edu.br>), seção “Documentos/Editais”.

11. O candidato classificado efetuará seu cadastramento no período a ser informado quando da publicação do resultado definitivo (item 10) junto à PRE para os cursos sediados em Campina Grande e na Unidade Acadêmica do Curso no respectivo câmpus para os cursos fora de sede.

11.1 O cadastramento é ato obrigatório que autoriza o candidato a efetuar a matrícula em disciplinas no período letivo para o qual obteve a reopção, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico.

11.2 Perderá o direito ao cadastramento e conseqüentemente a matrícula em disciplinas o aluno que foi desvinculado da UFCG, de conformidade com o art. 50, Res. 26/2007, da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário (Regulamento do Ensino de Graduação).

12. Na existência de vagas remanescentes a PRE poderá fazer até mais uma chamada, que se esgotada a lista de espera deste processo, as mesmas serão ocupadas por candidatos aprovados e em lista de espera, tendo prioridade o processo seletivo de reopção de curso, em seguida reopção de turno e em existindo vagas, o PSTV, conforme editais PRE nº 032/2013 e 030/2013, respectivamente.

**Campina Grande(PB), 01 de agosto de 2013.**

**Luciano Barosi Lemos  
- Pró-Reitor de Ensino -**

**PUBLICADO NO PORTAL DA UFCG em 01.08.2013, seções “Serviços/Vestibular” e “documentos/editais”.**

- Anexos: I - Cursos e Vagas por Área de conhecimento.  
 II - Requerimento (disponível no setor de protocolo de cada câmpus).

**ANEXO I DO EDITAL PRE Nº 031/2013 (Reopção de Curso / UFCG - câmpus de Campina Grande, Cajazeiras, Sousa, Patos, Cuité, Sumé e Pombal - Período Letivo para ingresso: 2013.2)**

<b>CÂMPUS DE CAMPINA GRANDE</b>			
<b>Área de Ciências Exatas e Tecnológicas</b>			
14102100	Ciência da Computação	Diurno	3
15121100	Engenharia Agrícola	Diurno	2
15122100	Engenharia Civil	Diurno	3
15125100	Engenharia de Alimentos	Diurno	22
15127100	Engenharia de Minas	Diurno	8
11134100	Estatística	Diurno	5
11107150	Matemática - Bacharelado	Diurno	5
11107110	Matemática - Licenciatura	Diurno	10
11107210	Matemática - Licenciatura	Noturno	10
15108100	Meteorologia	Diurno	15
SUB-TOTAL			<b>83</b>
<b>Área de Ciências Humanas e Sociais</b>			
13301100	Administração	Diurno	2
13301200	Administração	Noturno	2
13304100	Ciências Econômicas	Matutino	7
13304200	Ciências Econômicas	Noturno	7
13314250	Filosofia (Bacharelado)	Noturno	10
13314210	Filosofia (Licenciatura)	Noturno	6
13316110	Geografia (Licenciatura)	Diurno	10
13316210	Geografia (Licenciatura)	Noturno	10
13309110	História (Licenciatura)	Diurno	5
13309210	História (Licenciatura)	Noturno	7
SUB-TOTAL			<b>66</b>
<b>Área de Ciências Biológicas e da Saúde</b>			
12205100	Medicina	Diurno	4
SUB-TOTAL			<b>4</b>
<b>TOTAL PARA O CÂMPUS DE CAMPINA GRANDE</b>			<b>153</b>

<b>CÂMPUS DE CAJAZEIRAS</b>			
<b>Área de Ciências Humanas e Sociais (Licenciatura)</b>			
21312110	Pedagogia - Licenciatura	Matutino	5
21312210	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	5
SUB-TOTAL			<b>10</b>
<b>Área de Ciências Biológicas e da Saúde</b>			
21204100	Enfermagem	Diurno	3
SUB-TOTAL			<b>3</b>
<b>TOTAL PARA O CÂMPUS DE CAJAZEIRAS</b>			<b>13</b>

<b>CÂMPUS DE SOUSA</b>			
<b>Área de Ciências Humanas e Sociais</b>			
31360200	Ciências Contábeis	Noturno	15
31350100	Direito	Matutino	4
31350300	Direito	Vespertino	1
SUB-TOTAL			<b>20</b>
<b>TOTAL PARA O CÂMPUS DE SOUSA</b>			<b>20</b>

<b>CÂMPUS DE PATOS</b>			
<b>Área de Ciências Biológicas e da Saúde</b>			
41201110	Ciências Biológicas - Licenciatura	Diurno	2
41201210	Ciências Biológicas - Licenciatura	Noturno	5
41207100	Odontologia	Diurno	4
SUB-TOTAL			<b>11</b>
<b>Área de Ciências Agrárias</b>			
71403100	Engenharia Florestal	Diurno	3
71410100	Medicina Veterinária	Diurno	4
SUB-TOTAL			<b>7</b>
<b>TOTAL PARA O CÂMPUS DE PATOS</b>			<b>18</b>

<b>CÂMPUS DE CUITÉ</b>			
<b>Área de Ciências Exatas e Tecnológicas</b>			
51105110	Física - Licenciatura	Diurno	5
51105210	Física - Licenciatura	Noturno	5
SUB-TOTAL			<b>10</b>
<b>Área de Ciências Biológicas e da Saúde</b>			
51201210	Ciências Biológicas - Licenciatura	Noturno	9
51203100	Farmácia	Diurno	3
SUB-TOTAL			<b>12</b>
<b>TOTAL PARA O CÂMPUS DE CUITÉ</b>			<b>22</b>

<b>CÂMPUS DE SUMÉ</b>			
<b>Área de Ciências Exatas e Tecnológicas</b>			
71131100	Engenharia de Biosistemas	Diurno	5
71132100	Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos	Diurno	5
71133100	Engenharia de Produção	Diurno	5
71420100	Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia	Diurno	5
SUB-TOTAL			<b>20</b>
<b>Área de Ciências Humanas e Sociais</b>			
71305210	Ciências Sociais (Licenciatura)	Noturno	10
71318200	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	6
71315110	Educação do Campo (Licenciatura)	Diurno	10
SUB-TOTAL			<b>26</b>
<b>TOTAL PARA O CÂMPUS DE SUMÉ</b>			<b>46</b>

<b>CÂMPUS DE POMBAL</b>			
<b>Área de Ciências Exatas e Tecnológicas</b>			
91125100	Engenharia de Alimentos	Diurno	3
SUB-TOTAL			<b>3</b>
<b>Área de Ciências Agrárias</b>			
91402100	Agronomia	Diurno	5
91130100	Engenharia Ambiental	Diurno	3
SUB-TOTAL			<b>8</b>
<b>TOTAL PARA O CÂMPUS DE POMBAL</b>			<b>11</b>
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS PARA REOPÇÃO DE CURSO</b>			<b>283</b>

Campina Grande (PB), 01 de agosto de 2013.

Luciano Barosi de Lemos  
- Pró-Reitor de Ensino -

ANEXO II DO EDITAL PRE Nº 031/2013 (Reopção de Curso / UFCG - câmpus de Campina Grande, Cajazeiras, Sousa, Patos, Cuité, Sumé e Pombal - Período Letivo para Ingresso: 2013.2)

REQUERIMENTO

Ilmo(a). Sr(a). Presidente do Comitê de Graduação da UFCG

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua (Av.) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, CEP Nº \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_, do câmpus de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, vem requerer, nos termos da Resolução 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, reopção para o(s) Curso(s) abaixo(s) informado(s), escolhido(s), segundo o Anexo I, do Edital PRE Nº 031/2013.

OPÇÃO: Curso: \_\_\_\_\_ CÓDIGO: \_\_\_\_\_  
CÂMPUS: \_\_\_\_\_

Declara ter conhecimento das normas estabelecidas para o julgamento do presente pedido (Resolução acima referida e o Edital PRE Nº 031/2013), inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos para formulação do pedido, julgamento e eventual interposição de recurso.

Nestes Termos  
Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(ANEXAR HISTÓRICO ACADÊMICO ATUALIZADO)